



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

LEI Nº 1452 / 2008

AMPLIA A CARGA-HORÁRIA DE 20(VINTE) PARA 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ADEQUANDO RESPECTIVOS VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço Saber que a Câmara Municipal de Morada Nova APROVOU, e eu SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ampliada a carga horária dos servidores públicos municipais que exercem, atualmente, carga horária de 20(vinte) horas, para 40(quarenta) horas semanais, com exceção dos profissionais do Magistério que possuem regime Próprio.

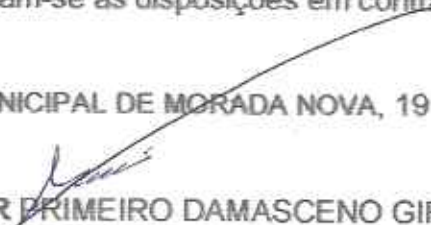
Art. 2º Os servidores a que se refere o art. 1º desta Lei, terão seus vencimentos ajustados de acordo com a nova carga horária.

Art. 3º A adequação carga horária/ vencimentos a que se refere a presente Lei, será procedida através de Decreto do Poder Executivo do Município em até 30(trinta) dias de sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, 19 de Dezembro de 2008.


ADLER PRIMEIRO DAMASCENO GIRÃO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Av. Manoel Castro, Nº 726 - Centro - CEP: 62.940-000

CNPJ: 07.782.840/0001-00 CGF: 06.920.171-4 - FONE/FAX (088) 3422-1463 RECEPÇÃO 3422-1289

www.governodemoradanova.ce.gov.br E-mail: governodemoradanovace@yahoo.com.br